



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA
DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 233/2021
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1151/2021
RELATOR: DOMINGOS PROTETOR

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo nobre vereador Eduardo do Blog, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água no Município de Petrópolis.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação do projeto de lei e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei nº 1151/2021 busca obrigar a concessionária, subconcessionária ou permissionária responsável pelo abastecimento de água e tratamento de esgoto no Município de Petrópolis a instalar, caso haja solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro instalado no imóvel.

Considerando o elevado número de denúncias de que haveria ar sendo medido e cobrado nas contas mensais de consumo de água, mostra-se necessária a atuação estatal para obrigar a prestadora do serviço público a adotar tecnologias apropriadas

para solucionar o problema, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários, com fulcro no art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 11.445/2007.

Portanto, diante da importância da presente proposta e dos benefícios que dela poderão advir, opina-se favoravelmente à tramitação da Indicação Legislativa nº 1151/2021.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 1151/2021.
Sala das Comissões em 03 de Março de 2021

OCTAVIO S. C. DE PAIVA

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal